

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Especial do Idoso e dos Registros Públicos do Termo
Judiciário de São Luís

DECISÃO-VEIRP - 32025

Código de validação: B44E888301

Requerimento: Aline Michels Lorrenzzetti
Ofício n° 221/2025, encaminhado pela Malote Digital
Código de rastreabilidade: 81020254814487

DECISÃO

A registradora, Sra. Aline Michels Lorrenzzetti apresentou requerimento, por meio do ofício n° 221/2025, solicitando a interrupção temporária das atividades do 2° Registro de Imóveis da Capital para o qual foi designada como interventora, nos termos da Portaria-Cogex 19/2024.

Ressalta a requerente que a paralisação pleiteada se justifica para a transferência do acervo ao Oficial Titular do Cartório do 2° Ofício da Capital, em cumprimento a decisão dos autos do processo n.º 0000072- 91.2025.2.00.0856.

Pois bem.

Considerando a justificativa apresentada pela Interventora, entendo necessária a paralisação temporária das atividades, a fim de que seja realizada a transmissão do acervo e não ocorra transtornos aos usuários.

Assim, AUTORIZO a paralisação das atividades do Cartório, bem como a suspensão do atendimento ao público, no dia 10/03/2025, devendo ser retornadas as atividades normais a partir do dia 11/03/2025.

Comunique-se à Corregedoria do Serviço Extrajudicial.

Notifique-se. Publique-se.

LORENA DE SALES RODRIGUES BRANDÃO

Juíza - Final

Vara Especial do Idoso e dos Registros Públicos do Termo Judiciário de São Luís

Matrícula 58503

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/03/2025 16:19 (LORENA DE SALES RODRIGUES BRANDÃO)



DECISÃO-VEIRP - 32025 / Código: B44E888301
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente